

## ATA

| Processo nº                    | Órgão Colegial   |
|--------------------------------|------------------|
| CM/2025/11                     | Câmara Municipal |
| DADOS DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO |                  |

**Tipo Convocatória:**

Ordinária

**Data:**

15 de maio de 2025

**Duração:**

Início às 14:30 e fim às 16:00 horas.

**Local:**

Salão Nobre

**Presidida por:**

Paulo Alexandre de Matos Figueiredo

**Secretariada por:**

Carla Marisa Loureiro de Almeida

| PRESENCAS NA REUNIÃO                |          |
|-------------------------------------|----------|
| Nome completo                       | Presente |
| Alexandra Maria Fonseca Marques     | SIM      |
| António José Teixeira Caiado        | SIM      |
| Hugo Nuno Aguiar Bondoso            | SIM      |
| Jorge de Jesus Costa                | SIM      |
| Mónica Isabel de Carvalho Gertrudes | NÃO      |
| Paulo Alexandre de Matos Figueiredo | SIM      |
| Paulo Sérgio Beco Pinto Reis        | SIM      |

**Justificações de não comparência:**

1. Mónica Isabel de Carvalho Gertrudes: «Por motivos pessoais.»



### ABERTURA DA REUNIÃO:

Verificadas as presenças e respetivo quórum, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

### JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta acima identificada.

| B) Ordem do dia                      |                              |
|--------------------------------------|------------------------------|
| Aprovação da ata da reunião anterior |                              |
| Favorável                            | Tipo de votação: Unanimidade |

A Câmara Municipal deliberou aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 05 de maio de 2025, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, após a respetiva minuta ter sido conferida pelo DPO - Encarregado de Proteção de Dados do Município de Moimenta da Beira, segundo o qual o seu conteúdo *“(...) está em conformidade com as regras ínsitas no Regulamento(UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril - Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados, mormente o estatuído nos artigos 5.º e 6.º, n.º s 1 alíneas c), respetivamente”,* conforme e-mail anexo ao processo.

| Processo 2273/2025. JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO - Organização do almoço das comemorações do 25 de abril - Atribuição de Subsídio |                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Favorável                                                                                                                          | Tipo de votação: Unanimidade |

### Factos e fundamentos legais:

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/668 de 13 de maio de 2025.

Oriunda do Gabinete de Apoio à Presidência, presente à reunião uma informação, datada de 1 do corrente mês, onde propõe a atribuição de um apoio financeiro à JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO, no valor de € 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta euros), pela organização do almoço de confraternização, realizado no âmbito das comemorações do 25 de abril, do corrente ano.

O processo vem acompanhado da informação da DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, que procede ao cabimento do montante de € 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros), na respetiva rubrica orçamental.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou atribuir à referida Autarquia um apoio financeiro no valor de € 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros), para o pagamento das referidas refeições.



**Processo 1436/2025. MERCADO MUNICIPAL - Pedido de arrendamento**

|                  |                                     |
|------------------|-------------------------------------|
| <b>Favorável</b> | <b>Tipo de votação:</b> Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

**Factos e fundamentos legais:**

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/669 de 13 de maio de 2025.

Oriundo da Senhora ANA LUIZA VEIGA QUADROS, presente à reunião um requerimento, datado de 21 de março, último, onde solicita o arrendamento das lojas n.ºs 19 e 19A do Mercado Municipal, para exercer a atividade de consultoria e gestão de projetos de indústria criativa.

Submetido o assunto ao Gabinete Jurídico, o mesmo exarou uma informação, datada de 8 de abril, último, segundo a qual a Câmara Municipal, caso considere a proposta de interesse relevante, poderá determinar a adjudicação de uma loja por ajuste direto, cujo preço não pode ser inferior a € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos), o metro quadrado.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou adjudicar à requerente o arrendamento das lojas n.ºs 19 e 19A do Mercado Municipal, por ajuste direto, pelo valor mensal de € 120,00 (cento e vinte euros), nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento do Mercado Municipal de Moimenta da Beira.

**Processo 2271/2025. REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO QUINTA DA VITELINHA - GREEN  
MAGIC PARK - Abertura de concurso Público**

|                  |                                     |
|------------------|-------------------------------------|
| <b>Favorável</b> | <b>Tipo de votação:</b> Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

**Factos e fundamentos legais:**

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/667 de 13 de maio de 2025.

Oriunda da DIVISÃO DE OBRAS E AMBIENTE, presente à reunião a informação técnica n.º DOA-47-LS/2025, datada de 13 do corrente mês, que acompanha o Projeto de Execução, o Programa de Procedimentos e o Caderno de Encargos, para eventual aprovação e abertura de concurso público para a execução da empreitada acima mencionada, nos termos do estipulado na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

O processo vem acompanhado da informação favorável da DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, que compromete o montante de € 145.943,84 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), para o presente ano, na respetiva rubrica orçamental, conforme cabimento n.º 689, datado de 13 do corrente mês.

O Senhor Presidente, no uso da palavra, deu conta de foram já recebidos os pareceres



favoráveis da CCDRN – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, solicitados devido área de implantação do projeto acima identificado, estando os mesmos acompanhados da Informação da DIVISÃO DE OBRAS E AMBIENTE, n.º DOA-50-LS/2025, datada de 13 do corrente mês, que procede à sua análise técnica.

Propôs que a Câmara Municipal fundamente a decisão de contratar tendo em conta que com a intervenção pretende-se criar o espaço “*Quinta da Vitelinha - Green Magic Park*”, em cumprimento do estipulado no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

No âmbito deste tema, destacou os seguintes pontos relevantes que justificam a intervenção em causa:

1. Qualificar um espaço verde de atração turística - com conservação de árvores autóctones e com a plantação de outras autóctones - de recreio e de lazer (com áreas de recreio ativo e passivo, bem como o reforço da arborização), num ambiente naturalizado e associado à envolvente, servindo a população local e os visitantes/turistas;
2. Reforçar a rede de percursos pedestres e cicláveis que permitem o usufruto do património natural no Concelho de Moimenta da Beira;
3. Valorização ambiental e paisagística da Ribeira do Nozede, com implementação de soluções que visam a prevenção e proteção contra os efeitos da erosão hídrica, o amortecimento e laminação de caudais de cheia, bem como o armazenamento de caudais para criação de uma reserva estratégica de água, através da naturalização das margens e do desmantelamento do muro/renaturalização existente em algumas zonas;
4. Conservação da flora existente e reforço com flora autóctone;
5. Criação uma área de estacionamento automóvel, dentro do perímetro do espaço a intervencionar, e inclusão de infraestruturas e equipamentos complementares à criação do espaço verde, compatíveis com as condicionantes legais existentes, que permitam uma valorização e maior atratividade do espaço, em função da atratividade turística e das necessidades da população;
6. Criação de espaços de lazer e convívio complementares aos restantes espaços, nomeadamente zona de entretenimento infantil e um espaço para merendas/refeições;
7. Dotar o espaço com piscinas descobertas e edifício de apoio (sanitários, balneários e cafetaria de apoio), de forma a atrair turistas/visitantes e proporcionar lazer e qualidade de vida aos habitantes de Moimenta da Beira;
8. Criação de um Centro Hípico com vista à promoção da Terapia Assistida com Equinos (TAE) e respetivas infraestruturas associadas.



Referiu, ainda, que as soluções propostas visam não só a melhoria da qualidade de vida da nossa população, mas também a promoção da coesão social e territorial no Concelho.

Ainda, sobre este assunto, e tendo em consideração a complexidade procedimental do procedimento pré-contratual que se pretende encetar, o Senhor Presidente informou da necessidade de agilizar a sua tramitação, pelos seguintes motivos:

1. A Câmara submeteu uma candidatura no âmbito do Aviso NORTE2030-2024-46, com a designação *“Requalificação do Espaço Quinta da Vitelinha – Green Magic Park”*, com um custo total elegível no montante de € 2.779.472,11 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois euros e onze cêntimos), a qual prevê uma comparticipação financeira de € 2.362.551,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um euros), encontrando-se atualmente em fase de análise, aguardando-se a sua aprovação;
2. No caso concreto, o contrato a celebrar por via do procedimento pré-contratual em apreço visa a execução de um projeto aprovado no Quadro de Investimentos na ITDOURO, sendo absolutamente expectável que se venha a obter o financiamento pretendido;
3. Não obstante, sempre poderá ocorrer o cenário hipotético da não obtenção, atempada, do dito financiamento para a adjudicação, consequente celebração do contrato e início da execução das prestações contratualizadas;
4. Neste sentido, impera prever, nas peças do procedimento, uma cláusula referente à adjudicação condicionada, na medida em que pretende o Município prever que, caso não seja obtido o referido financiamento, outro caminho não resta que não seja o da não adjudicação do contrato em causa, ou seja, a adjudicação está dependente económico-financeiramente da obtenção do financiamento para o efeito, não estando o Município de Moimenta da Beira em condições de celebrar contrato, caso não venha a obter a almofada financeira necessária para a execução dos trabalhos;
5. Nessa medida, e caso o Município não venha a obter o referido financiamento, poderá o órgão adjudicante tomar a decisão de não adjudicar, com resolução do vínculo contratual embrionário e consequente revogação da decisão de contratar, tendo em consideração o disposto nas alíneas c) e d), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, bem como ao abrigo do n.º 2 do artigo 149.º e alínea d), do n.º 2, do artigo 167.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo;
6. Assim e face ao exposto, estão reunidos os pressupostos para apor nas peças do procedimento uma cláusula que preveja a adjudicação condicionada, fazendo depender a adjudicação da obtenção do financiamento, absolutamente fundamental à satisfação da necessidade pública em questão, sendo que a não adjudicação do contrato nos termos mencionados não gera qualquer compensação financeira ou direito indemnizatório para os



concorrentes que apresentem proposta ao procedimento pré-contratual a encetar;

7. Nos termos do disposto n.º 2, do artigo 43.º, do Código dos Contratos Públicos - replicando, grosso modo, o que já constava do n.º 2, da Lei n.º 31/2009, de 24 de abril -, prevê-se que *“Quando a obra seja classificada, nos termos da portaria prevista no n.º 7, na categoria iii ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará ou em classe superior, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo”*;

8. Todavia, através do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, veio o legislador reconhecer que a obrigação de revisão prévia do projeto de execução pode, em certos casos, revelar-se incompatível com os prazos de execução dos projetos financiados com recurso a fundos europeus, através de contratos públicos a celebrar por uma entidade adjudicante mediante a tramitação dos competentes procedimentos pré-contratuais, em respeito pela Parte II, do Código dos Contratos Públicos;

9. Assim, dispõem os n.ºs 1 e 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, que a entidade adjudicante pode dispensar a revisão prévia do projeto de execução, mediante demonstração da existência de risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, conseqüentemente, da perda do financiamento, em caso de se proceder à revisão prévia do projeto;

10. No caso concreto, o contrato a celebrar por via do procedimento pré-contratual em apreço visa a execução de um projeto objeto de uma candidatura submetida no âmbito do NORTE 2030, já aprovada no Quadro de Investimentos na ITDOURO, e cuja adjudicação se encontra condicionada à aprovação final dessa mesma candidatura;

11. Considerando que o período médio para a revisão prévia do projeto ser iniciada, efetuada e completada nunca seria inferior a quatro meses, verifica-se que, caso se submetesse o respetivo projeto de execução a essa revisão prévia, existiria risco de o prazo de execução do projeto financiado ser incumprido, com conseqüente perda do financiamento e prejuízo para o interesse público pela não satisfação da necessidade pública, situação que se deverá, no seu tempo, garantir que não ocorre;

12. Assim, e tendo em conta o disposto no n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, encontram-se reunidos os pressupostos para exercer a possibilidade da dispensa de revisão prévia do projeto de execução referente ao contrato de empreitada a celebrar por meio do presente procedimento.

Face ao exposto, informou considerar imprescindível que a Câmara Municipal aprove a abertura de concurso público, com a maior celeridade, bem como dispense a revisão ao projeto de execução, de modo a garantir o cumprimento dos prazos e assegurar a execução



plena da candidatura apresentada, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos.

Ainda no uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara propôs a revogação parcial da deliberação tomada na reunião ordinária, realizada em 30 de dezembro de 2024, relativa ao “Processo n.º 4987/2024 – PARQUE URBANO DA QUINTA DA VITELINHA – Projeto de Execução – Aprovação”, designadamente no que respeita à condição relativa à Declaração de Interesse Público da Assembleia Municipal, atendendo a que a mesma não decorre de imposição legal, tendo sido apenas uma medida de cautela à data da deliberação. Mais esclareceu que a submissão do referido processo à Assembleia Municipal atrasaria todo o processo, considerando que a Câmara Municipal já obteve todos os pareceres legalmente exigíveis, encontrando-se em condições de lançar o procedimento concursal para a execução da obra identificada em título.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou:

1. Dispensar a revisão ao projeto de execução, nos termos do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, considerando que a não abertura do procedimento concursal, nesta fase, põe em causa a execução do mesmo dentro do prazo definido para o efeito;

2. Nos termos e para efeitos do art.º 36.º, do CCP, aprovar a fundamentação de decisão de contratar supramencionada e, nesse sentido, autorizar a abertura de procedimento para a formação de contrato da empreitada acima identificada, mediante concurso público, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do CCP, nos seguintes termos:

2.1 Optar pela não contratação por lotes, considerando que a gestão de um único contrato se releva mais eficiente por motivos funcionais, para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 46.º A, do CCP;

2.2 Nos termos e para efeitos do artigo 47.º, do CCP, fixar o preço base da empreitada em € 2.753.657,38 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor;

2.3 Aprovar o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, o Mapa de Medições, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP;

2.4 Considerando o disposto no artigo 67.º, do diploma acima referido, que o Júri seja composto por:

>> Membros efetivos: António José Teixeira Caiado, Vice-Presidente, que preside, Ana Paula Carvalho Soares Coutinho, Chefe da Unidade de Obras e Contratação Pública, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Luís Manuel Filipe da Silva, Técnico



Superior;

>> Membros suplentes: Vasco Domingos Fidalgo Fernandes, Técnico Superior, e João Pedro Marques Rodrigues, Técnico Superior;

2.5. Nos termos do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, designar como gestor do contrato, Luís Manuel Filipe da Silva, Técnico Superior, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

3. Revogar parcialmente a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 30 de dezembro de 2024, no âmbito do “Processo n.º 4987/2024 – PARQUE URBANO DA QUINTA DA VITELINHA – Projeto de Execução – Aprovação”, unicamente no que respeita à condição relativa à obtenção de Declaração de Interesse Público por parte da Assembleia Municipal, por se considerar que tal exigência não é legalmente imposta nem se revela necessária.

| Processo 2063/2025. COMPROPRIEDADE - Pedido de emissão de parecer |                              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Favorável                                                         | Tipo de votação: Unanimidade |

**Factos e fundamentos legais:**

A apreciar ao abrigo da competência prevista no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/660 de 12 de maio de 2025.

Oriundo do Senhor MARTINHO CARDOSO RIBEIRO DA SILVA, presente à reunião um pedido de parecer à constituição de compropriedade, nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, de um prédio sito no lugar denominado Queimadas, na Freguesia de Vilar.

Submetido o processo à apreciação técnica da DIVISÃO DE OBRAS E AMBIENTE, a mesma prestou a informação n.º 76-OS/DOA/2025, datada de 12 do corrente mês, emitindo parecer favorável.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou emitir parecer favorável ao pedido apresentado e emitir a respetiva certidão em conformidade.

**AUSÊNCIA DA REUNIÃO:** A Vereadora, ALEXANDRA MARIA FONSECA MARQUES, ausentou-se da reunião por se encontrar impedida de participar no assunto seguinte, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 69.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 6, do artigo 55.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua atual



redação.

**Processo 4828/2024. PRÉMIO DE MÉRITO ESTUDANTIL A ALUNOS INSCRITOS NO ENSINO SUPERIOR COM DIFICULDADES ECONÓMICAS – Reclamação**

**Favorável**

**Tipo de votação:** Unanimidade

**Factos e fundamentos legais:**

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/663 de 13 de maio de 2025.

No seguimento da deliberação tomada em reunião ordinária, realizada em 17 de abril, último, onde, ao abrigo do artigo 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Prémio a Alunos com Dificuldades Económicas, Matriculados no Ensino Superior, foi aprovada a concessão de 19 (dezanove) prémios de mérito aos alunos indicados na ata da respetiva Comissão de Análise, presente à reunião a informação n.º DDS-05-AM/2025, datada de 13 do corrente mês, na qual, pelos fundamentos ali expostos, se propõe a atribuição de mais um prémio a um candidato cuja reclamação foi apreciada e deferida pelo mesmo júri, tendo o mesmo passado a ocupar o 20.º (vigésimo) lugar na respetiva lista de ordenação final. Mais esclarece que a atribuição deste prémio é enquadrável na deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 31 de outubro de 2024, onde foi aprovada a possibilidade de atribuição de até 20 (vinte) prémios de mérito.

**DELIBERAÇÃO:** Considerando a referida informação técnica, a Câmara Municipal deliberou:

1. Aprovar a atribuição do prémio de mérito ao referido candidato, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
2. Autorizar o pagamento do referido prémio de mérito.

**REGRESSO À REUNIÃO:** Resolvido o assunto precedente, a Vereadora, ALEXANDRAMARIA FONSECA MARQUES, regressou à reunião.

**C) Resumos de tesouraria**

Presente à reunião o resumo dos fluxos do passado dia 14, que acusavam um saldo no total das disponibilidades no montante de € 1.527.638,63 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e oito euros e sessenta e três cêntimos), assim discriminados:

- a) Dotações Orçamentais: 1.452.717,52 €
- b) Dotações não Orçamentais: 74.921,11 €

**E) Aprovação da ata em minuta**



|                  |                                     |
|------------------|-------------------------------------|
| <b>Favorável</b> | <b>Tipo de votação:</b> Unanimidade |
|------------------|-------------------------------------|

A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente ata, em minuta, após a mesma ter sido lida em voz alta no final desta reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, devendo a mesma ser submetida ao DPO - Encarregado de Proteção de Dados do Município de Moimenta da Beira para verificação do cumprimento das disposições do Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados.

### **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião.

### **DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

